

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **038/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA S.A.**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM EQUIPE MÉDICA 24H (INCLUINDO MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM) E AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAÇÃO NA PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE COMBATE AO COVID-19 AOS CAMINHONEIROS, TRIPULANTES, PRESTADORES DE SERVIÇO EM GERAL E EFETIVO DA PORTOS DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE CONSTANTES NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO QUE A ATUAÇÃO SE RESTRINGE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, PORTANTO, NÃO SE TRATANDO SE SERVIÇO CONTINUADO.

Aos 21 dias do mês de setembro de 2020, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro DANIEL ROMANOWSKI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.721.892-0 SESP e CPF/MF nº 035.792.089-93, decorrente do Processo Administrativo protocolo nº 16.491.240-0, Dispensa de Licitação nº. 4162/2020, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 18 de setembro de 2020, **PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA S.A.**, estabelecida em São José dos Pinhais-PR, Rua Alcídio Viana, Nº 916, Sala 605, Bairro São Pedro, CEP: 83.005-560, Fone: (41) 3082-3725, inscrita no CNPJ/MF nº 20.921.343/0001-04, representada neste ato pelo Diretor Presidente Sr. **SANDRO CRISTIANO KOWALSKI**, Cédula de Identidade nº. 6.240.106-0 SSP/PR E CPF nº: 025.811.869-50, o presente Termo Aditivo ao Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016 e 13.979/2020, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato n. 038/2020, nos termos da sua cláusula terceira, bem como a alteração da referida cláusula em conformidade com o disposto na Lei n. 13.979/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o Contrato nº 038/2020-APPA, pelo período de mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 23 de setembro de 2020, restando fixada a data do término o dia 22 de dezembro de 2020.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Para o período de execução previsto na cláusula acima, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 16.491.240-0 os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA:** a cláusula terceira do contrato originário passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

- 3.1. *O prazo para execução dos serviços objeto do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato;*
- 3.2. *O prazo de execução poderá ser prorrogado desde que por interesse das partes até o limite não superior a 180 (cento e oitenta) dias.*
- 3.3. *A vigência do contrato terá início a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA, e perdurará até 90 (noventa) dias após findo o prazo estabelecido para a execução dos serviços conforme previsto nos itens acima.*

**LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

- 3.1. *O prazo para execução dos serviços objeto do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto pela Lei 13.979/2020;*
- 3.2. *A vigência do contrato terá início a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA, e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias após findo o prazo estabelecido para a execução dos serviços conforme previsto nos itens acima.*

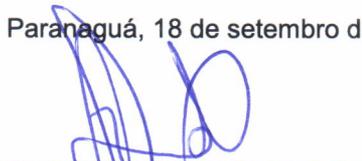
**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA:** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em razão de sua necessidade e conveniência, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias, bem como após a finalização do certame licitatório conforme protocolo nº 16.612.756-4, hipótese em que não ficará desobrigada da comunicação prévia de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 18 de setembro de 2020.



**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**  
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

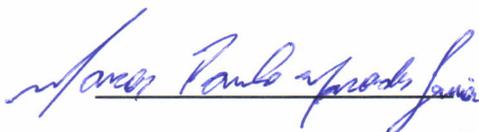


**DANIEL ROMANOWSKI**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA APPA

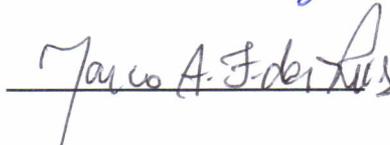
SANDRO CRISTIANO  
KOWALSKI:02581186950  
6950

Assinado de forma digital  
por SANDRO CRISTIANO  
KOWALSKI:02581186950  
Dados: 2020.09.22  
10:59:56 -03'00'

**SANDRO CRISTIANO KOWALSKI**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



TESTEMUNHA  
RG: 13.546.870-0



TESTEMUNHA  
RG: 5021066-9